



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/IMF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIGIL EXTINTORES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.461.959/0001-97, com sede na Rua Saldanha Marinho, 2230, Batel, Guarapuava/Pr, neste ato representado pela Senhora Tanea dos Santos Marcondes, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob nº 6.788.812-0 e inscrita no CPF sob nº 647.715.479-04, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 e Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/08/2018 e encerrar-se na data de 20 de Agosto de 2019.

Parágrafo Primeiro: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o valor de 25% (vinte e cinco por cento), constante no Contrato Administrativo nº 127/2017, que perfaz o valor de R\$ 20.440,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), totalizando o valor aditivado em R\$ 5.110,00 (Cinco Mil e Cento e Dez Reais), alterando o valor contratual para R\$ 25.550,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Agosto de 2018.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal	ADRIGIL EXTINTORES LTDA
Testemunhas	
Marcia Renata Rosa RG.: 8.301.264-4 CPF: 348.266.171-63	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/IMF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S/C LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ Nº 86.848.702/0001-45, com sede a Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, Município de Santa Maria do Oeste Pr, neste ato representado pelo Sr. **NAIRON FRANCISCO SALES**, inscrito no CPF n.º 158.841.209-15, portador da Cédula de Identidade n.º 1.083.651-4 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 038/2017.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, totalizando o valor do aditivo de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), alterando o valor contratual para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 7 (sete) meses, vigorando assim até 29/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Abril de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 29 de Agosto de 2018.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S/C LTDA - EPP
Testemunhas	
Adriane de Paula Neves RG.: 9.396.458-6 CPF: 058.813.139-33	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 108/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2018

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE FUNCIONA EM DUALIDADE ADMINISTRATIVA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO CAVALLI DA COSTA, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO I”.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 15 de Outubro de 2018, às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br. Informações: 042 3644 1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 24 de Setembro de 2018.

VIVIANE LUCKS PENTEADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE |  comercial.gpva@correiodocidadao.com.br |  42 3304 3218



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Grado 2017-2022
Santa Maria do Oeste
Capital do Vale do Itaipu

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR NO PERIODO DIURNO PELO PERIODO DE 30 DIAS**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Setembro de 2018.

José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Grado 2017-2022
Santa Maria do Oeste
Capital do Vale do Itaipu

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 106/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 039/2018.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR NO PERIODO DIURNO PELO PERIODO DE 30 DIAS**”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ROECKER & GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.200.283/0001-34, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 2342, Sala 08, Centro, Guarapuava -Pr.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.910,00 (Três Mil e Novecentos e Dez Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 24 de Setembro de 2018.

José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Grado 2017-2022
Santa Maria do Oeste
Capital do Vale do Itaipu

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR NO PERIODO NOTURNO PELO PERIODO DE 30 DIAS**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Setembro de 2018.

José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Grado 2017-2022
Santa Maria do Oeste
Capital do Vale do Itaipu

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 105/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 038/2018.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR NO PERIODO NOTURNO PELO PERIODO DE 30 DIAS**”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: JJG SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.205.299/0001-44, situada na Av. São Roque, 154, sala 3, Boa Ventura de São Roque-Pr.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.910,00 (Três Mil e Novecentos e Dez Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 24 de Setembro de 2018.

José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Grado 2017-2022
Santa Maria do Oeste
Capital do Vale do Itaipu

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 107/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2018

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE- PR”, com carga horária de 40 hrs semanais, pelo período de 12 meses, de acordo com as demais condições do edital e anexos. Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 16 de Outubro de 2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MENSAL POR ITEM: R\$ 3.910,61(Três Mil e Novecentos e Dez Reais e Sessenta e Um Centavos).

- VALOR MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 93.854,64 (Noventa e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1359

Santa Maria do Oeste - PR, 24 de Setembro de 2018.

Viviane Lucks Penteado

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2018

Pregão Nº. 46/2018

Aos 24 de setembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 46/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **G2 EMPREENDIMENTO E LOGISTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.744.458/0001-60, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, 517 - CEP. 86.300-000 BAIRRO: CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº. 1.957.456, CPF nº. 443.528.089-20, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TACHA OU TACHÃO) NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

LOTE 1
Valor Total do Lote: 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - TINTA BRANCA	M2	2400	R\$ 25,24	R\$ 60.576,00
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - TINTA AMARELA	M2	1100	R\$ 25,24	R\$ 27.764,00
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - TINTA VERMELHA	M2	250	R\$ 25,24	R\$ 6.310,00
4	TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UN	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LOTE 2

Valor Total do Lote: 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	80	R\$ 286,88	R\$ 22.950,00

- 1.1.1 –Valor da Ata: R\$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).
- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
- 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.39.00.00. - 841 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 46/2018.
- 1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 46/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 24 de setembro de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

G2 EMPREENDIMENTO E LOGISTICA LTDA - ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 335/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ANA PAULA MAIA E CIA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGENS AÉREAS COM DRONES, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 24/09/2019

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2018

MODALIDADE: Dispensa. nº. 28/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 46/2018 nestes termos:

Data Pregão 21/09/2018

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TACHÁ OU TACHÃO) NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

FORNECEDOR: G2 EMPREENDIMENTO E LOGISTICA LTDA - ME - CNPJ: 14.744.458/0001-60

Valor Total do Fornecedor: 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - TINTA BRANCA	M2	2400	R\$ 25,24	R\$ 60.576,00
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - TINTA AMARELA	M2	1100	R\$ 25,24	R\$ 27.764,00
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - TINTA VERMELHA	M2	250	R\$ 25,24	R\$ 6.310,00
4	TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UN	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	80	R\$ 286,88	R\$ 22.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 24 de setembro de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.camarapitanga.pr.gov.br

camara@camarapitanga.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal, convida Municípes e interessados e convoca a Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Políticas Gerais.

JOSE VERES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000,

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante os municípes e as Comissões encarregadas de emitirem parecer acerca do cumprimento das metas fiscais, avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, re do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CDMSA, relativas ao 2º quadrimestre de 2018, prevista na lei mencionada;

CONVOCA

Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Políticas Gerais para participarem da referida audiência Pública a realizar-se:

- Dia: 26 de setembro de 2018
- Local: dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Visconde de Guarapuava, nº 311, Pitanga - Paraná.
- Horário: 9:00 horas

Convida Municípes e interessados a participar.

Pitanga, 19 de setembro de 2018.


JOSE VERES
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGENS AÉREAS COM DRONNES, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de SERVIÇOS DE IMAGENS AÉREAS COM DRONNES.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 28/2018, no valor de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais), por meio da empresa: ANA PAULA MAIA E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.326.711/0001-19, estabelecida na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 771, ESCRITÓRIO, CENTRO, PITANGA-PR - CEP: 85.200-000.

Fundamentado no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 24 de setembro de 2018.

Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO Nº 054/2018

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 044/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 088/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO Nº 055/2018

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 045/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 089/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2018, PROVENIENTE DO PROJETO DE LEI Nº 020/2018, UMA VEZ QUE O PODER EXECUTIVO, VETOU E O VETO NÃO FOI MANTIDO E NÃO PROMULGOU CONFORME ART. 55, § 5º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O QUAL TEM COMO SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, ACOMPANHADO DE AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PREFEITO MUNICIPAL NÃO SANCIONOU NO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI ORGÂNICA VETANDO TAL PROJETO DE LEI, O QUAL NÃO FOI MANTIDO PELOS NOBRES VEREADORES E O REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO NÃO PROMULGOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 55, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C ART. 194 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

LEI MUNICIPAL Nº. 1.104 /2018.

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, ACOMPANHADO DE AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Palmital - PR, o Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, através da esterilização cirúrgica, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária.

§ 1º - O programa será implementado mediante convênio a ser firmado entre o órgão Sanitário Municipal, Médicos Veterinários e Clínicas veterinárias estabelecidas ou não no Município de Palmital-PR, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Ambiente - e organizações não-governamentais (ONGs) voltadas à proteção e à defesa dos direitos dos animais.

§ 2º - O convênio poderá estabelecer diferentes modalidades de programa envolvendo desde a esterilização de cães e gatos, sem nenhum custo para o proprietário do animal, exclusivamente para a população de baixa renda, mediante indicação de agente sanitário, até procedimentos a custos reduzidos, com cotas estabelecidas e por período determinado, divulgado à população, a cada ano.

§ 3º - Os proprietários de animais, que possuam baixa renda e desejem esterilizar seus cães ou gatos, deverão ser cadastrados pelos agentes sanitários e pela Secretaria de Assistência Social, ou programa equivalente, sendo que, neste caso, não arcarão com os custos dos procedimentos.

§ 4º - Se o convênio prever a extensão do programa à população em geral, mediante cotas previamente estabelecidas, os interessados deverão, em período definido no próprio convênio, efetuar a prévia inscrição do animal a ser esterilizado, dirigindo-se, para tanto, a clínica credenciada pelo programa mais próxima de sua residência.

Art. 2º - O órgão sanitário municipal definirá o número de castrações a serem efetuadas, a cada ano, com base em estudos que levem em conta o quadro epidemiológico local, o quantitativo de animais cuja esterilização seja necessária para a redução e o controle da taxa populacional e a prioridade de atendimento à população de baixa renda.

Art. 3º - Compete ao órgão sanitário municipal a esterilização dos animais - machos e fêmeas - capturados pelo órgão e não resgatados, considerados, portando, sem dono.

Art. 4º - A critério do acordado no convênio, médicos veterinários credenciados pelo programa poderão proceder a cirurgias de esterilização de cães e gatos nas dependências do órgão sanitário municipal, no caso de existir um centro de controle de zoonoses devidamente aparelhado.

Art. 5º - Os procedimentos de esterilização também poderão ser realizados nas clínicas veterinárias ou em outros locais que apresentem instalações em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, conforme acordo estabelecido no convênio entre o órgão sanitário municipal, as clínicas veterinárias, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e as organizações não-governamentais envolvidas.

§ 1º - Fica a critério da Administração Pública através do Convênio determinar a capacidade máxima de atendimento para as esterilizações.

§ 2º - O programa destina-se exclusivamente à esterilização de cães e gatos, ficando dele excluídos outros procedimentos veterinários.

§ 3º - No ato da inscrição, a clínica marcará a data e horário da cirurgia a ser realizada e fornecerá ao proprietário do animal instruções a respeito do pós-operatório.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

§ 4º - No dia marcado para a esterilização, a clínica fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal e, em caso de ser verificado algum impedimento para a realização da cirurgia, o médico veterinário, responsável pela avaliação deverá expor suas conclusões sobre as condições do animal para o proprietário do mesmo.

§ 5º - O médico veterinário responsável pela esterilização fornecerá ao proprietário instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno à clínica, se houver necessidade.

§ 6º - O animal esterilizado será identificado com uma marca em uma das orelhas ou no local onde for mais condizente, de acordo com procedimentos veterinários já utilizados para este fim.

Art. 6º - O agente responsável pela cassação fornecerá ao proprietário do animal um comprovante de esterilização que conterá, no mínimo:

I - o nome e endereço do local onde foi feita a cirurgia;
II - o médico veterinário responsável;
III - espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal esterilizado;

IV - valor cobrado pelo procedimento.
Parágrafo Único - Uma cópia do comprovante acima descrito permanecerá no órgão sanitário municipal para efeito de estatística.

Art. 7º - O preço a ser cobrado pela cirurgia de esterilização, no caso de o convênio ser extensivo à população em geral, será previamente determinado de comum acordo entre o órgão sanitário municipal, os médicos veterinários e/ou as clínicas veterinárias credenciadas pelo programa, o Conselho Municipal do Meio Ambiente e as organizações não-governamentais envolvidas, devendo ser informado durante a divulgação do programa.

Art. 8º - As ONG's voltadas à proteção e defesa dos direitos dos animais e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente providenciarão listagens a serem distribuídas à população, indicando os prazos do programa e os estabelecimentos onde a esterilização será realizada a preços populares, bem como os valores estipulados por espécie, sexo e tamanho do animal.

Art. 9º - A Administração Municipal, através da Vigilância Sanitária, Secretaria dos Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, bem como da Secretaria Municipal da Educação, deverá dar ampla divulgação ao programa objeto desta Lei, inclusive através dos meios de comunicação, para o conhecimento de toda a população.

Art. 10 - Paralelamente ao Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos será realizada campanha educativa de posse responsável, envolvendo a ONG's afetadas ao tema, a Administração Municipal, através das secretarias nomeadas no artigo anterior, e o Conselho Municipal de

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Defesa do Meio Ambiente, destinada a escolares e à população de modo geral, a fim de orientar sobre os seguintes aspectos:

I - a importância da vacinação e da desverminação;

II - o controle de zoonoses;

III - noções de cuidados com os animais;

IV - problemas gerados pela superpopulação de animais domésticos e

a necessidade de controle populacional;

V - castração, mitos que envolvem a esterilização e cuidados após a

operação.

VI - legislação vigente pertinente à conveniência dos animais

domésticos com a população humana e outros itens que se tornarem necessários.

Parágrafo Único - Os materiais informativos/educativos da campanha a que se refere o caput não poderão ser contrários aos fundamentos do programa de que trata esta Lei nem fazer referências a produtos ou situações nocivas a qualquer animal.

Art. 11 - Fica autorizada a criação de uma clínica móvel, desde que em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, a ser gerenciada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, através de ONG's relacionadas à proteção de animais domesticados e indicadas para esta finalidade, para a realização das cirurgias de esterilização dentro dos próprios bairros, de forma a facilitar o acesso da população.

Parágrafo Único - As despesas para a manutenção da clínica móvel correrão por conta de convênios realizados com empresas particulares e subsidiadas da Administração Municipal de Palmital - PR.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal arcará com os custos previstos no convênio que implementará o programa.

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proporcionar incentivos fiscais (do âmbito municipal) ou outros às clínicas integrantes do programa, como forma de estimular o maior número de participações, na forma do regulamento.

Art. 14 - Sem prejuízo das disposições desta Lei, o órgão Sanitário Municipal, as clínicas veterinárias, o Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as ONG's afetas ao tema e outras Secretarias envolvidas buscarão meios junto ao Governo do Estado e/ou Governo Federal, para financiar a fundo perdido o programa.

Art. 15 - As empresas particulares, como laboratórios de produtos veterinários, fábricas de rações e outras, poderão participar do programa, através da doação de material cirúrgico e similares, tendo como contrapartida a propaganda de

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ 77.778.660/0001-22

seus nomes nos materiais de divulgação do Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos.

Art. 16 - O Chefe do Poder Executivo fará consignar, no Orçamento Municipal do exercício vindouro, os recursos necessários à manutenção do programa de que trata esta Lei, mediante incremento de arrecadação.

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital (PR), aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (24/09/2018).

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ 77.778.660/0001-22

JUSTIFICATIVA

O presente projeto foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA, através do ofício nº 111/2018, datado em 18 de setembro de 2018, para ser promulgado, uma vez que o veto não foi mantido do projeto de Lei nº 020/2018, para ser Votado no prazo de 30 dias, conforme art. 55, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Como Poderá ser verificado no Art. 55, § 7º da Lei Orgânica do Município de Palmital, o prefeito terá 48 horas para promulgar o qual não fez.

Art. 55 - A Câmara, concluída a votação, enviará, no prazo máximo de cinco dias úteis, o projeto de lei aprovado ao Prefeito Municipal, que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

(...)

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Prefeito.

O Projeto de Lei, nº 020/2018 do Poder Executivo tem como escopo o programa permanente de controle populacional de cães e gatos, acompanhado de ações educativas sobre posse responsável de animais.

Diante do exposto, venho mui respeitosamente cumprir o que dispõe o art. 55, § 7º da Lei Orgânica Municipal e o art. 194 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGANDO** o Projeto de Lei nº 020/2018, onde tem como súmula: "INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, ACOMPANHADO DE AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Palmital, 24 de setembro de 2018.

Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2018

Suspende a realização da sessão ordinária do dia 24-09-2018, para o dia 01 de outubro e dá outras providências.

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CLARICE NUNES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o falecimento do Sra. ANITTA DE OLIVEIRA SILVESTRE ;

CONSIDERANDO, o consternamento geral dos Nobres Colegas Vereadores e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido;

CONSIDERANDO, que fora disponibilizado o plenário para realização do funeral;

SUSPENDE:

Art. 1º - Suspende a realização da sessão ordinária do dia 24-09-2018, para o dia 01 de outubro às 18h: 00min e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ 18.184.102/0001-70, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 660, centro, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, SANITÁRIO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, MAQUETE E ELETRÔNICA (3D) DA FACHADA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

DATA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Após a entrega do objeto acima mencionado

JUSTIFICATIVA: Verificando o memorando nº 018/2018, que o mesmo justificou que conforme poderá ser verificado no Laudo Técnico trata-se de avaliação pericial, conclusiva sobre as condições de exposição da Câmara Municipal de Palmital-PR, com o objetivo de relatar patologias, danos e vícios construtivos observados durante a visita técnica. Apontando possíveis danos, recomendando obras e reparos necessários, o qual concluiu que o estado geral e o padrão da edificação são bons. Muitos dos problemas são devidos à cobertura da edificação, onde no período de fortes chuvas as evidências do grande volume de água dentro da edificação são alarmantes sendo necessária a substituição de todo o sistema de cobertura da edificação. Também do sistema de rufos e calhas, anomalia registrada e considerada inadmissível. Não foram observados problemas de ordem estrutural, elétrica ou sanitária, caso estes reparos não sejam executados com urgência, podem-se chegar a um estado maior de deterioração, inclusive estético-funcional, comprometendo a habitabilidade da edificação e diminuindo a vida útil da edificação.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa: ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ 18.184.102/0001-70, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 660, centro, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, SANITÁRIO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, MAQUETE E ELETRÔNICA (3D) DA FACHADA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR**, no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações legais.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 53/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe os Arts. 7 e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.087/2017 - LOA 2018, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 471.900,00 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
510.0510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
510.0510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Departamento de Serv e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
04	Secretaria Municipal de Finanças	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-024	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-029	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio	
05.003	Departamento de Indústria e Comércio	
22.661.2001.2-030	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-059	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	60.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-093	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	1.500,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.2-113	Construção/Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-112	Extensão da rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Esportes	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2-116	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

SOMA DOS CANCELAMENTOS	300.000,00
------------------------	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 24 de setembro de 2018.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-107	Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
717.1006.03.99.01.02	Convênio Min Cidades – Recape Parigot de Souza e Out	6.900,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-106	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-108	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	28.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	2.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Esportes	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2-116	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	471.900,00
-------------------------	------------

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no anterior será utilizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I – Convocação das Conferências

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Paraná,, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Convocar a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Palmital, Paraná, no dia 27 de setembro de 2018, com início às 13h, na Associação de Idosos São Vicente de Paulo.

§ 2º - A Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

E como Eixos temáticos:

- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
 - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
 - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução, para a organização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, (citar os envolvidos, tais como: FECAM, SDRs, representantes das Unidades vinculadas a SMAS (ou congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital – Paraná, 20 de setembro de 2018

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

a) O Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
717.1006.03.99.01.02	Convênio Min Cidades – Recape Parigot de Souza e Out	6.500,00

b) O Excesso de Arrecadação das fontes de recurso colocadas no quadro abaixo

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
510.0510.01.07.00.00	Taxas – Exercício Poder de Polícia	6.000,00
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	28.000,00
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	131.400,00
SOMA		165.400,00

c) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-015	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
06.181.0401.1-134	Cidade Monitorada – Câmeras de Vigilância	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-059	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	60.000,00



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 073/2018-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 073/2018-CISGAP, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantão Médico, e adjudica o objeto empresa Valdo Fonseca de Araújo Clínica Médica ME, inscrita no CNPJ N.º 27.898.593/0001-01, pelo valor global estimado em R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Guarapuava, 21 de setembro de 2018.

Eliane de Fatima Silva Dranca

Diretora Executiva
CISGAP

JEFFERSON LACHOWSKI
CISGAP
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

A realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 016/2018** conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no ano de 2018.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2018, até às 10h30min, cujas propostas e documentos solicitados, deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Palmital ou ser enviado no e-mail camarapalmitalpr@gmail.com, pertencente a de Palmital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme estipulado na Lei Municipal nº 1.100/2018

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 dias após assinatura em nome da Poder Executivo de Palmital, Estado do Paraná, tendo uma cláusula na escritura pública que sua destinação é da Câmara Municipal, para que o legislativo, seja protegido de interferências futuras que afetem a independências dos poderes..

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

DA JUSTIFICATIVA: Conforme poderá ser verificado no Laudo Técnico em anexo no Processo Licitatório nº 18/2018, modalidade Dispensa de Licitação n 16/2018, trata-se de avaliação pericial conclusiva sobre as condições de ampliação da Câmara Municipal de Palmital-Pr, com o objetivo de levantar os terrenos existentes na vizinhança, ou estudar as condições de se verticalizar a edificação existente. Na introdução foi mencionado que o trabalho caracteriza-se pelo levantamento estrutural existente. Na introdução foi mencionado que o trabalho caracteriza-se pelo levantamento estrutural existente. Na introdução foi mencionado que o trabalho caracteriza-se pelo levantamento estrutural existente. A ainda como uma segunda possibilidade, a compra de alguns imóveis vizinhos para a ampliação. A Câmara Municipal de Palmital é uma edificação para fins de uso do poder público, possuindo um pavimento com desnível, um auditório para atender 66 pessoas sentadas, e até 11 vereadores em suas respectivas mesas. Expõem ainda no Laudo Técnico que a edificação do poder público está dividida nos seguintes ambientes: uma sala de reunião com banheiro para a situação, uma sala de reuniões com banheiro para a oposição, auditório, um banheiro feminino, um banheiro masculino, pequena área de circulação e varanda. O atendimento ao público e a cozinha são ambientes divididos pelo próprio mobiliário. Conforme vistoria realizada em data de 18 de setembro de 2018, pode ser verificada a realidade da edificação. Uma sala de atendimento com uma mesa de escritório, compartilhada entre contabilidade, jurídico e tesouraria, sendo por vezes necessário o atendimento de 6 pessoas sentadas na referida sala. A ser feito no plenário, já que é impossível acomodar mais de 6 pessoas sentadas na referida sala. A sala de Atendimento do Presidente da Câmara tem o mesmo tamanho e a mesma situação, não cabem todos os vereadores acomodados para uma reunião. Ambas as salas são divididas pela

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Situação e Oposição em dias de Sessão. Não possui espaço para guardar seus Veículos sendo compartilhado com a Prefeitura do Município de Palmital o espaço destinado para tal finalidade. O Acesso dos Nobres Vereadores também se dá por meio do Plenário, não tendo uma entrada reservada para os mesmos. Foi evidenciada a falta de depósito e ou um almoxarifado apropriado para armazenagem destes materiais. No item 04 do Laudo Técnico foram colocados os ambientes necessários, para a ampliação da Câmara Municipal de Palmital, e uma vez entendido seu funcionamento são necessários além das salas existentes, uma sala para o Presidente e reuniões dos Vereadores, um banheiro para uso exclusivo dos Vereadores, uma sala para atendimento Jurídico, uma sala para Contabilidade, uma tesouraria, uma cozinha, um almoxarifado, um depósito, uma sala de atendimento, duas vagas de garagens, um hall de entrada e atendimento ao público. Desta forma foi concluído no Laudo Técnico a necessidade da ampliação da área construída, visando encontrar a melhor solução, ficando descartada a possibilidade de verticalização deste imóvel, devido à altos investimentos e impossibilidade de reaproveitamento da estrutura existente. Após análises dos terrenos adjacentes à edificação da Câmara Municipal, nota-se que a melhor possibilidade de ampliação encontra-se na opção de compra do imóvel denominado X1, com a possibilidade da criação de vagas de garagem por meio de serviço de passagem e também a ampliação na lateral da Câmara, por meio de construção das salas necessárias.

Palmital, 24 de setembro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75800250001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 077/2018, elaborado pela Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**, que tem por objeto **“OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto aos licitantes:

A Empresa **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELLI ME**, inscrito no CNPJ nº 00.091.222/0001-67, apresentou a proposta para o **LOTE 001 – no valor de R\$ 184-400,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, pelo período de 12(doze) meses, sendo a Proposta apresentada está condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou a menor proposta ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais e integrantes ao procedimento licitatório, pela proposta válida apresentada ao Município, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto ao licitante vencedor, empresa **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELLI ME**, inscrito no CNPJ nº 00.091.222/0001-67, com valor de **R\$ 184-400,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 24 de Setembro de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº. 26/2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo – CISGAP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regimentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública, aberta pelo Edital nº. 001/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2016, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	Classificação
87717	SIRLEI DOS SANTOS MILITAO	29º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer à sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Guarapuava-Pinhão-Turvo – CISGAP, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 Guarapuava-PR, munidos dos documentos pessoais, escolaridade e demais requisitos para o cargo, no horário das 08h00 min às 11h30 min e das 13h30 min às 16h30 min, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Guarapuava, 18 de Setembro de 2018.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹	TOTAL
	(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	1.624.707,74		1.624.707,74
Pessoal Ativo	1.624.707,74		1.624.707,74
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	1.624.707,74		1.624.707,74
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.624.707,74		1.624.707,74

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
GUARAPUAVA	1.559.719,43	1.559.719,43
PINHÃO	48.741,23	48.741,23
TURVO	16.247,08	16.247,08
TOTAL	1.624.707,74	1.624.707,74

FONTE: Dados da Contabilidade do Consórcio - por Daniele da Rocha, na data de 17/09/2018 - às 10:39hs.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2018									
Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.780.500,00	10.042.500,00	2.340.847,82	8.251.898,41	1.790.601,59	2.340.847,82	8.251.898,41	1.790.601,59	8.079.550,88
DESPESAS CORRENTES	9.714.500,00	9.976.500,00	2.340.847,82	8.251.898,41	1.724.601,59	2.340.847,82	8.251.898,41	1.724.601,59	8.070.550,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.287.000,00	1.287.000,00	269.310,87	1.015.832,47	271.167,53	269.310,87	1.015.832,47	271.167,53	1.015.832,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.427.500,00	8.689.500,00	2.071.536,95	7.236.065,94	1.453.434,06	2.071.536,95	7.236.065,94	1.453.434,06	7.063.718,41
DESPESAS DE CAPITAL	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
INVERÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.780.500,00	10.042.500,00	2.340.847,82	8.251.898,41	1.790.601,59	2.340.847,82	8.251.898,41	1.790.601,59	8.079.550,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.780.500,00	10.042.500,00	2.340.847,82	8.251.898,41	1.790.601,59	2.340.847,82	8.251.898,41	1.790.601,59	8.079.550,88
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.656,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.780.500,00	10.042.500,00	2.340.847,82	8.251.898,41	1.790.601,59	2.340.847,82	8.251.898,41	1.790.601,59	8.210.407,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	9.780.500,00	9.880.500,00	2.144.145,47	21,70	8.210.407,30	83,10	1.670.092,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	18.500,00	3.709,73	20,05	20.874,08	112,83	(2.374,08)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	18.500,00	18.500,00	3.709,73	20,05	20.874,08	112,83	(2.374,08)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.762.000,00	9.862.000,00	2.137.600,95	21,68	8.148.897,54	82,63	1.713.102,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	300.588,48	44,73	371.411,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	9.090.000,00	9.190.000,00	2.137.600,95	23,26	7.848.309,06	85,40	1.341.690,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.834,79	0,00	40.635,68	0,00	(40.635,68)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	2.834,79	0,00	40.635,68	0,00	(40.635,68)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.780.500,00	9.880.500,00	2.144.145,47	21,70	8.210.407,30	83,10	1.670.092,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.780.500,00	9.880.500,00	2.144.145,47	21,70	8.210.407,30	83,10	1.670.092,70
DÉFICIT (VI)	0,00	162.000,00	196.702,35	121,42	41.491,11	25,61	120.508,89
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.780.500,00	10.042.500,00	2.340.847,82	23,31	8.251.898,41	82,17	1.790.601,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	(162.000,00)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.784,63	0,00	(1.452.784,63)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/08/2018 A 31/08/2018
Página: 1 / 1

ROF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercício Anteriores	De Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e)		
CONVENIO CONSUS	118.104,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.104,38	0,00	0,00
Retenções em Carter Consignatório	10.653,66	0,00	0,00	0,00	10.653,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	290.760,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.760,48	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS INCLUIDOS (I)	419.518,53	0,00	0,00	0,00	10.653,66	0,00	408.864,87	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	663.677,74	0,10	96.401,82	0,00	0,00	0,00	567.275,82	0,00	0,00
CONVENIO CONSUS	0,00	0,00	269,50	0,00	0,00	0,00	(269,50)	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	75.676,21	0,00	0,00	0,00	(75.676,21)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO INCLUIDOS (II)	663.677,74	0,10	172.347,53	0,00	0,00	0,00	521.330,11	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.113.196,27	0,10	172.347,53	0,00	10.653,66	0,00	930.194,98	0,00	0,00